



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Praia Grande
 FORO DE PRAIA GRANDE
 VARA DO JÚRI, DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA INFÂNCIA E
 DA JUVENTUDE DA COMARCA DE PRAIA GRANDE
 Av. Dr. Roberto De Almeida Vinhas, 9101, ., Nova Mirim - CEP 11705-
 900, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
 praiagdejuri@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – EXECUÇÃO CRIMINAL

(gfasc)

JUSSARA PEREIRA GOMES, Coordenador do Cartório Vara Do Júri, Das Execuções Criminais e Da Infância e Da Juventude do Foro de Praia Grande, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 0008448-20.2022.8.26.0477 - Ordem nº 2022/003945 - Classe: Execução da Pena - Assunto: Regime inicial - Semi-aberto, em que figura como Réu **CLEISSON SANTOS SILVA**, RG 158872226, CPF 362.178.318-05, pai **ATEMILSON DA NEVES SILVA**, mãe **CLEIDE DA SILVA SANTOS**, Nascido/Nascida 21/04/1993, natural de Brumado - BA, Outros Dados: 98881-3888 / 99632-8443. Local de prisão: Penitenciária Estadual Thiago Borges de Carvalho - PR - BR 277 - KM579 + 800M, Centralito Cascavel Paraná, ÁREA INDUSTRIAL - CEP 85818-560, Cascavel - PR, (45) 3218-0950. Endereço: Rua Ruy Manoel Sampaio Seabra Pereira, 110, Quietude, CEP 11718-330, Praia Grande - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **06/10/2022**

Documento de Origem: **Tipo Resumido de Documento dos Dados da Delegacia << Informação indisponível >>**

Processo de Conhecimento: 0008180-61.2020.8.16.0170 - Vara: **2ª VARA CRIMINAL de TOLEDO/PR**

Histórico da Parte **Cleisson Santos Silva**

04/08/2020 - Data do Fato - Art. 33 "caput" e Art. 40 "caput", IV ambos do(a) SISNAD

Local: Av. Egídio Geronimo Munaretto, 4907

Jd. Panorama - Toledo/PR - 85910320

07/08/2020 - Prisão - Tipo de prisão: Preventiva; Local de prisão: Penitenciária Estadual de Cascavel

10/11/2020 - Oferecida a Denúncia - Art. 33 "caput" e Art. 40 "caput", IV ambos do(a) SISNAD

17/11/2020 - Recebida a Denúncia - Art. 33 "caput" e Art. 40 "caput", IV ambos do(a) SISNAD

12/03/2021 - Sentença Condenatória - Art. 33 "caput" e Art. 40 "caput", IV ambos do(a) SISNAD; Reclusão: cinco anos e dez meses; Regime: Semiaberto; Substituída por Multa de 583 dias. Valor da multa R\$ 20.307,83; Situação: Réu primário;

12/04/2021 - Audiência Admonitória - Regime Aberto

27/08/2021 - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação - Art. 33 "caput" e Art. 40 "caput", IV ambos do(a) SISNAD; Reclusão: cinco anos e dez meses; Regime: Semiaberto; Substituída por Multa de 583 dias. Valor da multa R\$ 20.307,83; Situação: Réu primário;

30/08/2021 - Publicação de Acórdão

13/01/2022 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação

13/01/2022 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Acórdão - Sentença



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Praia Grande
 FORO DE PRAIA GRANDE
 VARA DO JÚRI, DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA INFÂNCIA E
 DA JUVENTUDE DA COMARCA DE PRAIA GRANDE
 Av. Dr. Roberto De Almeida Vinhas, 9101, ., Nova Mirim - CEP 11705-
 900, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
 praiagdejuri@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Confirmada/Condenação

Situação Processual:

Termo de Audiência de Advertência (Regime Aberto) Juntada - 11/10/2022 16:32:50
Despacho Digitalizado - 11/10/2022 16:33:14
Documento - 13/10/2022 10:50:51
Conclusos para Despacho - 13/10/2022 10:59:02

Conclusos para Decisão - 19/10/2022 13:26:28
Outras Decisões - 10/11/2022 12:26:11 - Vistos.
 Trata-se de execução criminal referente ao(a) reeducando(a) Cleisson Santos Silva, condenado(a) à(s) pena(s) privativa(s) de liberdade, sendo concedido para cumprimento o REGIME SEMIABERTO HARMONIZADO, que declarou domicílio nesta Comarca. Tarjem-se os autos adequadamente. Elabore-se a ficha do réu. Desta forma, INTIME-SE o(a) reeducando(a) para comparecer em Cartório, munido de documento de identidade, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de dar início às condições impostas na audiência de advertência, informar e justificar suas atividades, bem como apresentar comprovante de residência e comprovar trabalho lícito documental, advertindo-o (a) que o não comparecimento acarretará na sustação do regime aberto concedido com a imediata expedição de mandado de prisão. Considerando o elevado número de processos nesta VEC e o reduzido número de servidores, pelo princípio da celeridade processual, determino que o comparecimento em Juízo seja TRIMESTRAL. Com o comparecimento, cobrem-se informações do número de telefone celular e endereço eletrônico (e-mail), proceda-se à fiscalização no sistema SAJ, anotando-se no histórico de partes. Cumprida integralmente a pena, ou em caso de descumprimento, certifique-se e junte-se a folha de antecedentes criminais, remetendo-se os autos ao Ministério Público. Em relação à pena de multa, cumulativamente aplicada, observo que sua execução dever ser promovida pelo Ministério Público em autos próprios. Ciência ao Ministério Público. Intime-se.

Certidão de Cartório Expedida - 09/01/2023 14:36:13 - Certidão - Genérica

Documento - 09/01/2023 14:38:40
Declarações Juntadas - 09/01/2023 14:38:41
Certidão de Objeto e Pé Expedida - 09/01/2023 14:57:38 - Certidão - Objeto e Pé - Execução Criminal
Conclusos para Despacho - 03/03/2023 09:50:04
Mero expediente - 17/05/2023 18:18:08 - Vistos.
 Acolho a Cota Ministerial. Trata-se de execução criminal, para cumprimento de pena em REGIME ABERTO, em que o término de cumprimento de pena encontra-se previsto para 06/09/2025. Considerando a suspensão do expediente presencial no Cartório do Júri, Execuções Criminal e Infância e Juventude de Praia Grande SP, em decorrência da reforma no Fórum de Praia Grande SP, o mesmo encontra-se fechado e sem atendimento presencial até a data da finalização das obras de reforma, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020. (conforme fls. 06 do D.J.E. de 04/04/2022) e Portaria 01/2023 de 28/04/2023. Outrossim, esclareço que não há prejuízo para o(a) executado(a), devendo, o(a) mesmo(a), obedecer, os termos propostos da audiência de advertência. Isto posto, aguarde-se normalização do expediente para verificação quanto ao comparecimento ou não do reeducando, ou término de cumprimento de pena/fim do período de prova, o que primeiro ocorrer, caso em que deve ser juntada FA atualizada e providencie-se vista dos autos às partes para que digam em termos de prosseguimento da execução ou extinção. Decorridos mais de 30 dias da normalização do expediente no cartório das execuções criminais, sem o comparecimento espontâneo do reeducando, intime-o para dar prosseguimento na execução, sob pena de sustação do regime aberto e expedição de mandado de prisão. Na hipótese positiva, anote-se o comparecimento no sistema SAJ, fiscalizando-se a pena. Em caso de dúvida do reeducando acerca do comparecimento ou



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Praia Grande
 FORO DE PRAIA GRANDE
 VARA DO JÚRI, DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA INFÂNCIA E
 DA JUVENTUDE DA COMARCA DE PRAIA GRANDE
 Av. Dr. Roberto De Almeida Vinhas, 9101, ., Nova Mirim - CEP 11705-
 900, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
 praiagdejuri@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

cumprimento de sua reprimenda, poderá entrar em contato com esta VEC, através do e-mail: praiagdevec@tjsp.jus.br Providencie a z. Serventia o necessário. Intime-se.
 Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada - 02/08/2023 14:01:06 Certidão de Objeto e Pé Expedida - 04/08/2023 12:54:35 - Certidão - Objeto e Pé - Execução Criminal
 Suspensão do Prazo - 07/12/2023 23:40:22 - Prazo referente ao usuário foi alterado para 17/06/2024 devido à alteração da tabela de feriados
 Certidão de Objeto e Pé Expedida - 31/01/2024 16:51:34 - Certidão - Objeto e Pé - Execução Criminal
 Certidão de Objeto e Pé Expedida - 10/05/2024 14:20:24 - Certidão - Objeto e Pé - Execução Criminal
 Certidão de Objeto e Pé Expedida - 01/10/2024 11:12:12 - Certidão - Objeto e Pé - Execução Criminal
O atendimento no balcão para assinatura de carteirinhas na Vara das Execuções Criminais de Praia grande/SP está suspenso conforme Portaria 01/2023 de 28.04.2023.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Praia Grande, 16 de abril de 2025.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**